



CONTRATO Nº 001-2022.01.11.04.DP.CMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, ATRAVÉS DA CÂMARA MUNICIPAL E **M2A TECNOLOGIA LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Câmara Municipal de Capistrano Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na TRAVESSA MIGUEL FERREIRA LIMA, S/N -Centro -Capistrano, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.313.830/0001-02, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Sr., ANTONIO ADRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ, CPF Nº 527.809.373-00, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **M2A TECNOLOGIA LTDA**, com sede na RUA GENERAL SILVA JUNIOR Nº858, BAIRRO DE FATIMA, FORTALEZA-CEARÁ, CEP 60.411-200, inscrita no CNPJ sob o nº 19.337.907/0001-79, representada por BRENO AMARO AIRES, representante legal. doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de *processo de Dispensa*, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa nº 2022.01.11.04.DP.CMC, devidamente ratificado, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objeto e a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO VALORES DE REFERÊNCIA A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DURANTE O EXERCÍCIO, PARA SERVIR DE SUBSIDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELA CONTRATANTE NOS TERMOS ART. 15 INCISO V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO - CE, conforme descrição a seguir e na proposta da contratada e do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Contratação de serviço especializado com disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado valores de referência a atas de registro de preços durante o exercício, para servir de subsidio às contratações e aquisições a serem realizadas pela contratante nos termos art. 15 inciso v da lei	MÊS	12	300,00	3.600,00

#







federal nº 8.666/93 junto a câmara	
municipal de capistrano - CE	

Da execução:

O serviço objeto serão prestado na Câmara Municipal de Capistrano.

É de inteira responsabilidade da contratante arcar com as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos.

O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Regime de execução: empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor Total de 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Perfazendo o valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais). CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura **até 31 de dezembro de 2022**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1 -Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada dos seguintes documentos:
- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 7.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida a CONTRATADA para as devidas providencias.
- 7.3.0 Pagamento fica condicionado a comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista CNDT..

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 8.2 Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.3 Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 8.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1° do art.65 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores

Ad







CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do serviço, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 9.4 Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao orçamento da Câmara Municipal de Capistrano.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS	
Manutenção e Funcionamento	0101 - Câmara Municipal do	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00	
das Atividades Legislativas	Capistrano.			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:
- 11.1.1 Advertência.
- 11.1.2 Multa:
- a)De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b)De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.
- c)Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.
- 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

\$6

A





12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei n° 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1° a 4° , da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

NOME:

CPF:

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de CAPISTRANO para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente. E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO
ANTONIO ÁDRIANO ARAÚJO DE QUEIROZ
Presidente da Câmara Municipal de Capistrano
CONTRATANTE

Testemunhas:
01.

DRENO MARO HIRE

M2A TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 19.337.907/0001-79
CONTRATADA

CAPISTRANO (CE), 11 de janeiro de 2022.

NOME:

CPF: